

O **Blog** recebeu a resposta do deputado **Celso Maldaner** (PMDB-SC) por e-mail às 18h06 de 6ª feira (2.set).

1) O deputado Celso Maldaner foi condenado em ação de improbidade administrativa movida pelo Ministério Público Estadual por prática ilícita cometida quando ocupava o cargo de secretário estadual. A Justiça determinou o pagamento de multa. A sentença foi mantida em segunda instância, com redução do valor da multa. O deputado ainda recorre em terceira instância.

R: O objeto da ação não envolve nenhum ato administrativo e muito menos dolo ou dano ao patrimônio público. A ação que corre no Supremo Tribunal Federal se refere à uma publicação em jornal local na qual foram divulgados relatos das ações do governo estadual sobre a descentralização acompanhadas de uma mensagem do então Secretário de Estado Celso Maldaner enaltecendo as vantagens da descentralização. Em razão dessa publicação, foi imputado e julgado procedente a ofensa aos princípios administrativos por promoção pessoal, o que rendeu ao parlamentar multa. O deputado recorre da decisão.

2) O deputado foi responsabilizado e multado por irregularidades referentes a licitações e à gestão do Fundo de Assistência e Previdência quando prefeito.

R: Mais uma vez, é possível constatar que o objeto da ação não envolve dolo ou dano ao patrimônio público. Em sua gestão enquanto prefeito, Maldaner utilizou recursos do Fundo de Assistência e Previdência para quitar gastos do município, no entanto, isso ocorreu dentro da legalidade, com a aprovação da Câmara dos Vereadores conforme normatiza a lei.